



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural PMCB</u>
Em <u>22/10/2025</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Assinatura</u>

“DECLARA AS INTERVENÇÕES MITIGADORAS E OBRAS EM CARÁTER EMERGENCIAIS, NECESSÁRIAS A PROTEÇÃO DA VIDA, A INTEGRIDADE FÍSICA E AO PATRIMÔNIO DOS MORADORES DA RUA ANGELIM, BAIRRO SANTO AMARO, NESTA CIDADE, COMO SENDO DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 2.º da Lei Federal n.º 12.608/2012 e artigo 8.º da Lei Federal n.º 12.651/2012 e artigo 4.º, parágrafo 3.º da Resolução 369 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, tendo como base relatório promovido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, constante no processo administrativo n.º 10.613/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de Interesse da Defesa Civil as intervenções e obras em caráter emergenciais, necessárias a proteção a vida, a integridade física e ao patrimônio das pessoas residentes e usuárias da **Rua Angelim, Bairro: Santo Amaro desta cidade.**

Parágrafo único – As intervenções são de contenção e elevação de piso da referida rua, no trecho de 400 (quatrocentos) metros, a fim de evitar os alagamentos e inundações em épocas de marés altas e cheias do Rio Cricaré, que tornam intransitável o espaço, além de provocar danos ao patrimônio privado, causando grandes prejuízos e desconfortos aos moradores.

Art. 2º - O Poder Executivo local, poderá articular-se com o Poder Público Estadual, Federal e Sociedade Civil (iniciativa privada ou terceiro setor), visando à execução das intervenções emergenciais necessárias a salvaguardar a integridade física, à vida, o patrimônio e das pessoas.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos responsável pelas realizações das intervenções, as quais deverão ocorrer apenas no limite necessário, preservando ao máximo o ecossistema.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente ficam responsáveis pelo acompanhamento das intervenções e articulações com a comunidade, visando mitigar possíveis impactos socioambientais provenientes das intervenções.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSE ERIVAN TAVARES DE MORAES:77694252472
Assinado de forma digital por JOSE ERIVAN TAVARES DE MORAES:77694252472
Dados: 2025.10.22 17:11:30 -03'00'
José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito